



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 241/95

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial, e dá outras providências"

RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional de natureza especial, ao Orçamento Programa do Município, da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a execução das obras de urbanização e iluminação ornamental, da Rua 13 de Maio no espaço compreendido entre o Paço Municipal e a Escola Estadual de 1º e 2º Grau "João Pedro Pedrossian", na sede do Município, constituído de guias de concreto sem sargeta; calçada de passeio em bloquete; estacionamento para carro em bloquete; caixa de passagem em tijolos, e, tubulação com fixação de postes em ferro galvanizado;

Artigo 2º- O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação, em igual importância, de dotações do mesmo Orçamento, de conformidade com a seguinte discriminação:

10585751.03

05- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

4000- Despesas de Capital

4100- Investimentos

4110- Obras e Instalações

25.000,00

Artigo 3º- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 22 DE FEVEREIRO DE 1995

  
Dr. Ramão Francisco Anis Martins  
Prefeito Municipal